



Número: **5001392-21.2021.8.13.0775**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Coração de Jesus**

Última distribuição : **16/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 16.182,18**

Assuntos: **Alienação Fiduciária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO BRADESCO S.A. (EXEQUENTE)	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO) CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (ADVOGADO)
ALVIMAR MONTEIRO SOBRINHO (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10543837350	22/09/2025 18:08	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Coração De Jesus / Vara Única da Comarca de Coração de Jesus

Rua José Antônio de Queiroz, 1060, Centro, Coração De Jesus - MG - CEP: 39340-000

PROCESSO Nº: 5001392-21.2021.8.13.0775

CLASSE: 4 [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO: [Alienação Fiduciária]

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. CPF: 60.746.948/0001-12

RÉU: ALVIMAR MONTEIRO SOBRINHO CPF: 959.474.426-04

DECISÃO

PROCEDA-SE à inserção de restrição de transferência, via sistema RENAJUD, sobre os bens móveis penhorados no Id. 10532072709.

NOMEIE-SE leiloeiro público por meio do sistema AJ (Auxiliares da Justiça) do TJMG, devendo o leilão ser realizado de forma eletrônica, visto que se constitui como forma preferencial nos termos do art.3º, § 2º da Portaria nº 772/PR/2018.

O leiloeiro deve designar, informando nos autos, dia e hora para realização de hasta pública dos bens penhorados no Id. Num. 10532072709, para venda e arrematação a quem melhor lance oferecer, igual ou superior ao da avaliação, caso não haja arrematante, designando desde já novo dia, no mesmo horário, para nova realização de leilão judicial para venda e arrematação a quem melhor lance oferecer, não podendo neste caso o(s) bem(ns) sere(m) arrematado(s) por preço inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação (artigo 891, paragrafo único, do CPC).

O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, caput, do CPC).

Expeça-se edital observando-se as advertências do artigo 886 do CPC.

Intime-se executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada (art. 889, I do CPC).

Deverá o exequente comprovar a publicação para ampla divulgação da alienação com



antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o leilão (art 887, caput e §1º, do CPC)

Após a hasta, **INTIME-SE** o exequente para requerer o que entender cabível em 10 dias, sendo que autorizo o arquivamento com baixa (Prov. 301/2015 CGJ) em caso de inércia, por ausência de localização de bens,

Proceda a secretaria com os procedimentos de praxe.

Intime-se.

Coração de Jesus, data da assinatura eletrônica.

DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Coração de Jesus

